



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.011

PROCESSO Nº 76.978

De autoria do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, vem a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir faixa antiderrapante em rampas.

A propositura encontra sua justificativa às fls 03/04, e vem instruída com o documento de fls.05/19.

É o relatório.

PARECER:

O nobre autor propõe a alteração do Código de Obras e Edificações com o intuito de exigir faixa antiderrapante em rampas.

O objeto da proposta, indubitavelmente, é de lei complementar, situada no âmbito do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar 174, de 9 de janeiro de 1996), encontrando respaldo no inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica de Jundiaí.

Sendo assim, no que concerne tão somente ao aspecto legislativo formal do projeto, o projeto se nos apresenta revestido da condição legalidade quanto à competência (art.6º, *caput* e inciso VIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Relativamente ao quesito mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 139 do Regimento Interno da Casa, deverá ser ouvida a Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

QUORUM: maioria absoluta (cf. parágrafo único do art. 43, L.O.M.).

Jundiaí, 25 de janeiro de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso
Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo
Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito